

Resolução

(De 19.10.1965)

39

(C.M.P.M. - 01 - 01 - 30)

14/65

A Câmara Municipal de Potirendaba por força regimental contida nos artigos 132º, parágrafo 1º alínea V do seu Regimento Interno e 34º, item VI da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, uma vez atendidos os dispostos no artigo 250º e seus parágrafos do referido Regimento Resolve e a Mesa Promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º - Dar provimento à petição em grav de recurso impetrada pelo Sr: **Luiz Cícero Neto e Outros**, morador no Município, Protocolada na Secretaria da Edilidade sob o nº 28/1965 (Protocolo Especial), contra ato do Executivo local em matéria de lançamento do Imposto Territorial Rural no corrente Exercício.

Artº 2º - Pela aprovação plenária unânime do Parecer da Junta Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Câmara Municipal, arbitrar o lançamento do Imposto Territorial Rural devido pelo referido cidadão para o exercício de 1965 em Cr\$ 37.800 (Trinta e sete mil e oitocentos cruzeiros).

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Resolução na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Potirendaba - Sala das Sessões "Dr. Baldomero Seabra" em 19 de outubro de 1965.



[Signature]
Presidente

[Signature]
1º Secretário

[Signature]
2º Secretário em Exercício

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Potirendaba (SP), aos dezoito (19) dias do mês de outubro do ano corrente de mil, novecentos e sessenta e cinco (1965), às fls. 94 do livro próprio e em seguida afizada nos lugares públicos de costume.

[Signature]
JOSE MACDONALD AMATO
DIRETOR DE SECRETARIA